



PORTARIA Nº 351/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias nº 177/2013, publicada no D.O.E. Nº 5471, de 20 de maio de 2013 e nº 0656/2014, publicada no D.O.E. Nº 5744, de 01 de julho de 2014 e 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD, EDOC. 314.107034/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD** Matrícula **617881**, **MEIO AMBIENTE, ORDENAMENTO TERRITORIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO**, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 13º, da Lei 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO- 2001
Da Classe "2ª" Padrão I para Classe "2ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 01.07.2014
Da Classe "2ª" Padrão II para Classe "2ª" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 01.01.2016
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 01.07.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2017.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração